

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Escritório de Relações Internacionais
Pró-Reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos

EDITAL N.º 003/2026 - PRPPG/ERI/PROPEDH - Unespar
BOLSA AUXÍLIO FINANCEIRO PARA ESTUDANTES ESTRANGEIROS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNESPAR

A Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PRPPG, do Escritório de Relações Internacionais - ERI, da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos - PROPEDH, considerando a Resolução nº. 013/2026 - CAD/2026, torna público o presente Edital de concessão de Auxílio Financeiro para os/as Estudantes Estrangeiros/as regularmente matriculados/as e frequentando cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNESPAR no ano letivo de 2026, de acordo com as condições, orientações, procedimentos e termos estabelecidos neste Edital.

1. DA FINALIDADE

Concessão de recursos na forma de bolsa auxílio financeiro, no período para os/as estudantes estrangeiros/as regularmente matriculados/as e frequentando cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* na Unespar, prioritariamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica e com dificuldades financeiras para se manterem no Brasil durante o período de abril a dezembro de 2026.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1 Incentivar e oportunizar a realização de Mobilidade Internacional Estudantil Inbound na Unespar;
- 2.2 Fomentar e estimular o processo de internacionalização da Unespar;
- 2.3 Propiciar a ampliação da oferta formativa e de vivência com experiências que conjuguem a aprendizagem educacional, cultural e de pesquisa em sua área de formação;
- 2.4 Propiciar o intercâmbio cultural entre os/as estudantes brasileiros/as e estrangeiros/as como instrumento de formação intelectual, cultural e social no desenvolvimento de competências internacionais e interculturais;
- 2.5 Qualificar a Pós-graduação da Unespar, por meio de fomento ao processo de internacionalização dos cursos de mestrado e doutorado.

3. DO NÚMERO DE BOLSAS E DOS RECURSOS

- 3.1 Serão disponibilizadas, ao todo, 09 (nove) bolsas com recursos próprios da Universidade Estadual do Paraná.
- 3.2 O/A estudante poderá solicitar a bolsa conforme as categorias descritas no quadro a seguir:

Categoria	Quantidade de bolsas	Valor	Duração	Implantação
Anual	05	R\$ 1.800,00 mensal	Até 09 meses	Abril/2026
Semestral	04	R\$ 2.100,00 mensal	Até 06 meses	Julho/2026

4. REQUISITOS AOS/AS ESTUDANTES ESTRANGEIROS:

- 4.1 Estar matriculado/a em qualquer dos Programas *Stricto Sensu* da Unespar.
- 4.2 Estar inscrito/a no Cadastro de Pessoa Física no Brasil, pelo endereço: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/InscricaoCpfEstrangeiro/default.asp>
- 4.3 Possuir conta corrente ativa em seu nome no Banco do Brasil, imediatamente após a aprovação neste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 O prazo de inscrição será:

Para a categoria anual	02 a 12 de março de 2026
Para a categoria semestral	02 a 12 de de junho de 2026

5.1.1 Caso todas as vagas deste edital não sejam preenchidas dentro dos períodos de inscrição, o edital permanecerá em fluxo contínuo para o recebimento de novas solicitações. Se aprovadas, essas solicitações poderão ser contempladas com bolsas auxílio conforme a modalidade disponível, com vigência máxima até dezembro de 2026.

5.2 As inscrições deverão ser encaminhadas à Diretoria de Pós-Graduação, por meio do sistema E-protocolo digital, local: UNESPAR/PRPPG/DIR/POS-GRAD, destinatário: Adilson Anacleto, com detalhamento “Edital 003/2026 - PRPPG/ERI/PROPEDH” e constando o nome do estudante/nome do PPG como “interessado/a”.

5.3 Para a inscrição, deverão ser incluídos no E-protocolo digital os **documentos obrigatórios** listados a seguir:

- a) Formulário de Indicação de Bolsista do PPG assinado pelo/a coordenador/a do curso (Anexo I) e professor/a orientador/a;
- b) Formulário de classificação do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) (Anexo II);
- c) Comprovante de Matrícula em um dos Programas *Stricto Sensu* da Unespar;
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.4 A inscrição não será considerada em caso de envio parcial ou incompleto dos documentos obrigatórios citados no item 5.3 deste Edital.

5.5 A Unespar não se responsabiliza por problemas técnicos ocasionais que possam dificultar o envio das informações e documentos solicitados.

6. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

6.1 A avaliação e a classificação dos/das inscritos serão realizadas por um/uma representante do ERI, um/uma da PRPPG e um/uma da PROPEDH, designados/as por cada órgão, e terá como referência os critérios abaixo:

- a) Maior Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) estabelecido pela somatória dos critérios descritos no Quadro 1;
 - b) Distribuição igualitária entre os diferentes PPGs e *campi* da Unespar.
- 6.2 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
- a) Menor renda per capita;
 - b) Ordem de inscrição.

Quadro 1 – Critérios do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) Unespar

Critérios	Pontuação
Renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 0,5 (meio) salário mínimo nacional	6 pontos
Renda familiar bruta <i>per capita</i> superior a 0,5 e até 1 salário mínimo nacional	4 pontos
Renda familiar bruta <i>per capita</i> superior a 1 e até 1,5 salário mínimo nacional	3 pontos
Estudante gestante.	1 ponto
Estudante com filho/a(s) menor(es) de 6 anos.	1 ponto
Estudantes (ou dependentes) que tenham condição de saúde que requer tratamento contínuo.	1 ponto
Estudante que se autodeclara pessoa preta ou parda	1 ponto
Estudante que se autodeclara pessoa indígena	1 ponto
Estudante que se autodeclara pessoa com deficiência	1 ponto
Estudante que se autodeclara transexual ou travesti	1 ponto
Estudantes que tenham gastos com transporte para deslocamento do domicílio até o <i>campus</i> .	1 ponto
Estudantes que tenham gastos com locação de moradia	1 ponto
Estudantes em insegurança alimentar grave	1 ponto

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O resultado de cada etapa do processo de classificação será elaborado pela comissão de seleção e será publicado em edital próprio na página da PRPPG.

8 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 O recurso poderá ser interposto em até 48 horas a contar da divulgação do Edital de Resultado da Classificação dos Inscritos, pelo e-protocolo, à Diretoria de Pós-Graduação.

8.2 Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por outros meios e/ou remetidos fora do prazo estipulado

8.3 Propostas submetidas com documentação incompleta não terão direito à apresentação de recurso.

9 IMPLANTAÇÃO DO AUXÍLIO

9.1 Os auxílios serão concedidos conforme escolha do/a candidato/a no ato de inscrição.

9.2 Para solicitações aprovadas, o auxílio anual (até 9 meses) e o auxílio semestral (até 6 meses) os pagamentos serão implantados de acordo com o item 3.2.

9.3 Para solicitações aprovadas em fluxo contínuo, a implantação ocorrerá conforme a modalidade disponível, com vigência máxima até dezembro de 2026.

9.4 Em qualquer das situações do 9.2 ou 9.3, caberá a Secretaria do programa entrar em contato com a DAF do *Campus* para solicitar o credenciamento do/a bolsista.

9.5 A concessão das bolsas fica sujeita à programação orçamentária e financeira da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA e suas respectivas cotas orçamentárias e financeiras.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Ao efetuar a inscrição, o/a estudante aceita as normas estabelecidas por este edital.
- 10.2 Informações complementares poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico prppg@unespar.edu.br
- 10.3 Os casos omissos serão analisados e julgados pelos órgãos competentes envolvidos: ERI, PRPPG e PROPEDH da UNESPAR.
- 10.4 A qualquer tempo, o presente Edital pode ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 10.5 Publique-se na página da PRPPG.

PROFA. DRA. THAÍS GASPAR MENDES DA SILVA
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG
Portaria n.º 1474/2024-REITORIA/Unespar

PROFA. DRA. MARILA ANNIBELLI VELLOZO
Diretora do Escritório de Relações Internacionais - ERI
Portaria n.º 055/2025 - REITORIA/Unespar

PROFA. DRA. ANALÉIA DOMINGUES
Pró-Reitora de Políticas Estudantis e Direitos Humanos - PROPEDH
Portaria n.º 1453/2024 - REITORIA/Unespar

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Escritório de Relações Internacionais
Pró-Reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos

EDITAL N.º 003/2026 - PRPPG/ERI/PROPEDH - Unespar
BOLSA AUXÍLIO FINANCEIRO PARA ESTUDANTES ESTRANGEIROS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNESPAR – 2026

Anexo I - FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE BOLSISTA

Instruções de preenchimento:

- a) Este formulário é para bolsistas de programas de Pós-Graduação da Unespar, custeados com recursos da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR;
b) O preenchimento de todos os quadros é obrigatório;

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO INICIAL	
Programa:	
Campus:	
DADOS DO BOLSISTA	
Nome do Bolsista	
DADOS DO BOLSISTA	
()	Para a categoria anual (marque apenas uma categoria)
()	Para a categoria semestral (marque apenas uma categoria)
Previsão de início das atividades do bolsista:	
Previsão de fim das atividades do bolsista:	
E-mail:	Telefone:
DADOS DO ORIENTADOR	
Nome:	
E-mail:	Telefone:
TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA	
Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista e, neste sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:	
a) dedicação às atividades do programa/projeto que sou bolsista.	
b) comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela entidade promotora do curso;	
c) que o recebimento da referida bolsa não gerará qualquer vínculo empregatício com a instituição e não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição;	
d) realizar estágio docente de acordo com os regulamentos específicos de cada programa;	
e) assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada;	
f) ciente que somente poderei iniciar minhas atividades de bolsista após a autorização da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.	
A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo bolsista,	

implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei contados do conhecimento do fato.

Tenho ciência que a bolsa será implementada respeitando as regras previstas no edital 003/2026 - PRPPG/Unespar, ciente ainda que a implementação da bolsa e percepção dos valores relativos à bolsa somente ocorrerá após a autorização Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

_____ de _____ de 2026.

Nome bolsista	Nome do/a orientador/a
Assinatura eletrônica via e-protocolo do bolsista	Assinatura eletrônica via e-protocolo do/a orientador/a
DECLARAÇÃO INSTITUCIONAL	
Declaramos para os devidos fins que o(a) estudante selecionado(a) para participar como bolsista supramencionado(a), está regulamente matriculado do PPG o qual atuo como coordenador/a.	
Nome do coordenador/a	
Assinatura eletrônica via e-protocolo coordenador/a do Programa de Pós-Graduação	

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Escritório de Relações Internacionais

Pró-Reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos

**EDITAL N.º 003/2026 - PRPPG/ERI/PROPEDH - Unespar
BOLSA AUXÍLIO FINANCEIRO PARA ESTUDANTES ESTRANGEIROS DE PÓS-
GRADUAÇÃO DA UNESPAR – 2026**

**Anexo II - FORMULÁRIO DE CLASSIFICAÇÃO PELOS CRITÉRIOS DO ÍNDICE DE
VULNERABILIDADE SOCIAL (IVS)**

Instruções de preenchimento:

- a) Este formulário é para bolsistas de programas de Pós-Graduação da Unespar, custeados com recursos da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR;
b) O preenchimento de todos os quadros é classificatório.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO INICIAL	
Programa:	
Campus:	
DADOS DO(A) BOLSISTA	
Nome do (a) Bolsista:	
E-mail:	Telefone:

CRITÉRIOS DO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL (IVS)

Critérios	Pontuação do item	Pontuação do candidato
Renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 0,5 (meio) salário mínimo nacional	6 pontos	
Renda familiar bruta <i>per capita</i> superior a 0,5 e até 1 salário mínimo nacional	4 pontos	
Renda familiar bruta <i>per capita</i> superior a 1 e até 1,5 salário mínimo nacional	3 pontos	
Estudante gestante.	1 ponto	
Estudante com filho/a(s) menor(es) de 6 anos.	1 ponto	
Estudantes (ou dependentes) que tenham condição de saúde que requer tratamento contínuo.	1 ponto	
Estudante que se autodeclara pessoa preta ou parda	1 ponto	
Estudante que se autodeclara pessoa indígena	1 ponto	
Estudante que se autodeclara pessoa com deficiência	1 ponto	
Estudante que se autodeclara transexual ou travesti	1 ponto	
Estudantes que tenham gastos com transporte para deslocamento do domicílio até o <i>campus</i> .	1 ponto	

Sede da Reitoria - Av. Rio Grande do Norte, 1525 - Centro, Paranavaí - PR, 87701-020 || Telefone: (44) 3482-3211

Estudantes que tenham gastos com locação de moradia	1 ponto	
Estudantes em insegurança alimentar grave	1 ponto	
Pontuação total obtida		

Declaro que todas s pontuações por mim atribuídas são verdadeiras e assumo as consequências descritas no Edital 003/2026 - PRPPG/ERI/PROPEDH - Unespar em caso de aferição de divergências das informações.

Local e data.

Nome do/a candidato/a
Este documento deverá ser assinado eletronicamente

Correspondência Interna 047/2026.

Documento: **Edital0032026Bolsaauxilioestudentesestrangeiros.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Thais Gaspar Mendes da Silva (XXX.439.018-XX)** em 24/02/2026 10:31 Local: UNESPAR/PRPPG/PRO-REIT, **Analeia Domingues (XXX.817.089-XX)** em 24/02/2026 10:48 Local: UNESPAR/PROPEDH, **Marila Annibelli Vellozo (XXX.855.059-XX)** em 24/02/2026 15:00 Local: UNESPAR/ERI.

Inserido ao documento **2.032.867** por: **Fernanda Carolina Carzino** em: 24/02/2026 10:05.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b85380d31fec1719f409e961f93b27b9